213

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.465, de 12 de junho de 1997

SÚMULA: Revoga as leis ns. 1.435, de 07 de fevereiro de 1986 e 2.073, de 24 de abril de 1992 e autoriza a doação de terreno à COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ULIANA LTDA. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as leis ns. 1.435, de 07 de fevereiro de 1986 e 2.073, de 24 de abril de 1992, que dispunham sobre doação de terreno à Depósito de Materiais para Construção Pepinelli Ltda.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar à COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS ULIANA LTDA., estabelecida nesta cidade à Avenida Siriema, 395, inscrita no CGC/MF sob nº 76.126.390/0001-02, uma área de terras medindo 5.800,00 m2, denominada lote nº 194/1-B-4 na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.268 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta comarca, com as benfeitorias existentes, para ali instalar-se com o ramo de comércio de genêros alimentícios naturais e enlatados - Mercearia.

Art. 3º - A empresa donatária se compromete a não alienar os imóveis sob qualquer forma, sem a devida autorização do Poder Público Municipal, destinando-se à suas finalidades sociais nem alterando a destinação sob qualquer forma ou motivo sem a expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias neles existentes reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação ou interpelação, indenização ou ressarcimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 1997

EDUARDO A . FERNANDES
Secret. Munic. de Admin. e Finanças

JOSÉ A . BISCA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna Norte
Em 14/06/97
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.465, de 12 de junho de 1997.

Súmula: Revoga as Leis nºs 1.435, de 07 de fevereiro de 1986 e 2.073, de 24 de abril de 1992 e autoriza a doação de terreno à COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ULIANA LTDA. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as leis ns. 1.435, de 07 de fevereiro de 1986 e 2.073, de 24 de abril de 1992, que dispunham sobre doação de terreno à Depósito de Materiais para Construção Pepinelli Ltda.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ULIANA LTDA., estabelecida nesta cidade à Avenida Siriema, 395, inscrita no CGC/MF, sob nº 76.126.390/0001-02, uma área de terras medindo 5.800,00m², denominada lote nº 194/1-B-4 na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.268 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta comarca, com as benfeitorias existentes, para ali instalar-se com o ramo de comércio de gêneros alimentícios naturais e enlatados - Mercearia.

Art. 3º - A empresa dontária se compromete a não alienar os imóveis sob qualquer forma, sem a devida autorização do Poder Público Municipal, destinando-se à suas finalidades sociais nem alterando a destinação sob qualquer forma ou motivo sem a expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias neles existentes reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação ou interpelação, indenização ou ressarcimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 1997.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

EDUARDO A. FERNANDES
SECRET. MUNIC. DE ADMIN. E FINANÇAS